



**Serviço Público Federal**  
**Ministério da Educação Universidade Federal Fluminense**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**  
**Agência de Inovação**



## **PRÊMIO DE INOVAÇÃO UFF-SANTANDER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Agência de Inovação da Universidade Federal Fluminense tornam público o edital para a concessão do Prêmio de Inovação UFF.

### **1. Finalidade**

O Prêmio de Inovação UFF-SANTANDER visa, através da concessão de prêmios, estimular o corpo discente e docente ao desenvolvimento de novas tecnologias e soluções inovadoras, incentivando o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa aplicada, cujos resultados demonstrem potencial efetivo de aplicação na sociedade.

### **2. Objetivos**

2.1. Estimular o corpo discente e docente da UFF ao desenvolvimento de projetos de desenvolvimento tecnológico que busquem soluções inovadoras, cujos resultados visem à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, possibilitando gerar novos produtos, processos ou serviços.

2.2. Potencializar a pesquisa tecnológica no âmbito acadêmico, difundindo a cultura da propriedade intelectual, da inovação e do empreendedorismo na UFF, motivando pesquisas que permitam o aumento da produtividade e do bem-estar social.

2.3. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa visando o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

2.4 - Contribuir para a formação de recursos humanos voltados ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2.5. Estimular o desenvolvimento de projetos interdisciplinares que visem o desenvolvimento e a transferência de novas tecnologias e soluções inovadoras para o ambiente produtivo ou social.

### **3. Modalidades de participação e público alvo**

3.1. A participação no Prêmio poderá ser de forma individual ou em equipe.

3.2. Modalidade Individual

3.2.1. Destinada a professores do quadro permanente da UFF que tenham desenvolvido novas tecnologias e soluções inovadoras protegidas pela propriedade industrial, seja por

pedido de patente depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial ou em órgão estrangeiro competente e cuja titularidade seja da universidade (compartilhada ou não com outras instituições).

### 3.3. Modalidade Equipe

3.3.1. Destinada a grupos formados por alunos, regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu (mestrado ou doutorado) da UFF, juntamente com professores do quadro permanente da UFF, que tenham desenvolvido novas tecnologias e soluções inovadoras, mesmo que ainda não tenham sido apresentadas ao INPI ou a órgãos estrangeiros competentes.

3.3.2. Poderão participar no mínimo 01 (um) e no máximo 03 (três) alunos e no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) professores. Cabendo ainda a participação, caso pertinente, de 01 (um) servidor técnico do quadro permanente da UFF.

## 4. Inscrições

4.1. Fica excluída a participação de alunos que não estejam regularmente matriculados na UFF.

4.2. Fica excluída a participação de professores que não tenham vínculo permanente comprovado com a UFF, exceto professores aposentados pela UFF.

4.3. Fica excluída a participação de servidores técnicos que não tenham vínculo permanente comprovado com a UFF.

4.4. No momento da inscrição, caso a participação seja na modalidade equipe, deverá ser indicado um único representante oficial da equipe, escolhido dentre os participantes. Este ficará responsável, se for o caso, pelo recebimento da premiação e seu compartilhamento com os demais membros da equipe, e ainda por responder por as eventuais negociações referentes ao uso da solução tecnológica desenvolvida.

4.5. Cada participante poderá concorrer apenas com um projeto, considerando todas as modalidades deste edital (equipe e individual).

4.6. Se o participante concorrer em mais de um projeto, seja na modalidade individual ou equipe, estes projetos serão desclassificados.

4.7. O prazo de inscrição para o Prêmio corresponderá ao período de 15/06/2013 a 15/09/2013, citado no item 5.

### 4.8. Procedimento de inscrição

4.8.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente através do portal da Agência de Inovação ([www.propipi.uff.br/portagalir](http://www.propipi.uff.br/portagalir)), mediante o preenchimento de um formulário próprio.

4.8.2. A Universidade Federal Fluminense não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8.3. Para efetuar a inscrição, é obrigatória a entrega dos seguintes documentos: (a) formulário de inscrição preenchido, impresso e assinado por todos os participantes e pela chefia do departamento; (b) comprovante de matrícula atualizado do(s) aluno(s) e/ou cópia da parte externa do contracheque do(s) professor(es) e/ou servidor técnico; e, (c) cópia do RG e do CPF do(s) participante(s).

4.8.4. Os documentos enviados no momento da inscrição não serão devolvidos aos postulantes ao prêmio.

4.9. Caso a proposta seja passível de proteção industrial (modalidade equipe), os participantes, ao se inscreverem, concordam com a manutenção do sigilo sobre qualquer parte da descrição do projeto submetido, até que seja protocolado seu depósito em órgão oficial competente. A

UFF se encarregará de realizar seu registro, considerando a titularidade da UFF no referido pedido, com os premiados configurando como inventores.

4.10. Ao formalizar a inscrição, os concorrentes acatam os termos do presente Edital.

## 5. Cronograma

Divulgação do edital	30/05/2013
Disponibilização do formulário de inscrição	15/06/2013
Período de inscrição <i>online</i>	15/06/2013 a 15/09/2013
Período de entrega de documentação impressa na UFF/PROPPI/AGIR	16/09/2013 a 20/09/2013
Divulgação de resultado para os participantes	30/10/2013
Solenidade de premiação (divulgação de resultado para o público)	<b><u>09/12/2013</u></b>

## 6. Requisitos da Proposta

6.1. A descrição de nova tecnologia deverá ser em língua portuguesa e apresentada conforme o modelo disponível na página oficial do Edital.

6.2. A proposta deverá enfatizar as contribuições da tecnologia para a sociedade e a perspectiva de uso prático real.

6.4. A proposta deverá ter mérito inovador conforme a finalidade, os objetivos e as conceituações do presente Edital.

6.5. A proposta submetida pode ou não ser objeto de depósito de patente.

## 7. Julgamento

7.1. A análise das solicitações será realizada em duas etapas: administrativa e técnico-científica.

7.2. A etapa administrativa, de caráter eliminatório, consiste na conferência da documentação apresentada e preenchimento do formulário, indispensáveis para validação da inscrição e progressão para a etapa seguinte. Serão desclassificadas as inscrições que apresentarem documentação ou formulário incompletos.

7.3. A etapa técnico-científica consiste na avaliação do mérito tecnológico/inovador da solicitação.

7.3.1. O julgamento da solicitação ficará a cargo dos membros de um Comitê Externo ad hoc, formado por especialistas indicados pela Agência de Inovação da UFF.

7.3.2. A avaliação irá considerar a viabilidade da tecnologia ser executada e implementada como inovação, bem como sua suficiência descritiva. Serão ainda apreciados o impacto econômico, social e ambiental envolvido e a perspectiva de comercialização e uso.

7.4. As decisões referentes ao resultado final são irrecorríveis, não cabendo interposição de recursos.

## 8. O Prêmio

8.1. Na modalidade individual serão concedidos até 5 prêmios no valor de R\$5.000,00 cada.

8.2. Na modalidade grupo serão concedidos até 5 prêmios no valor de R\$10.000,00 cada.

8.3. O Prêmio de Inovação UFF-SANTANDER e os custos relacionados ao presente edital serão financiados pelo Santander.

## **9. Disposições Finais**

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem às exigências deste Edital.

9.2 – Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Institucional de Inovação.

9.3 - O invento que for passível de proteção por propriedade industrial obedecerá a NS UFF nº 518, de 27/07/2001, que dispõe sobre as regras acerca da transferência de tecnologia e regulamentação da propriedade industrial e de programas de computador no âmbito da Universidade.

9.4 – O presente edital está disponível ao público na página da UFF/PROPMI/AGIR

[http:// www.propmi.uff.br/portaagir/PremioUFF](http://www.propmi.uff.br/portaagir/PremioUFF)

Rua Miguel de Frias, 9 – 3º andar, sala 306 – Icaraí

Telefone: 2629-5103/5113 E-mail: [agir@propmi.uff.br](mailto:agir@propmi.uff.br)

Horário de atendimento: das 10 às 17h.